SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 319, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Ementa: Designa os empregados **VINICIUS DE ASSIS LIMA,** matrícula 0745, e **MARCELO DE OLIVEIRA COELHO SANTOS**, matrícula nº 0305 para as funções de Fiscal Administrativo e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 030/2017, firmada entre o Confea e a empresa **2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA**, e contratos porventura, desta decorrentes. Processo CF n° 2704/2017.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-Nº 069, de 14 de março de 2017; e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

> *Art.67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*
> *§1ºO representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
> *§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

> *X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

> *Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*

PROCURADORIA JURÍDICA

VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.

Considerando o inteiro teor do Contrato Administrativo nº 030/2017, firmada entre o Confea e a empresa **2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA**, referente ao fornecimento de solução de Segurança da Informação em Alta Disponibilidade com conexões de Alto Desempenho e Infraestrutura de Swhitches Core em alta Disponibilidade para atendimento as necessidades do Throughput e Alta Disponibilidade do Datacenter do CONFEA, conforme termos contratuais e demais condições do Projeto Básico/Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 14/2017-Marinha do Brasil, no período de 36(trinta e seis) meses, o valor total estimado deste Contrato é de **R$ 7.994.000,00 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil reais)**;

Considerando que a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, indicou os servidores **VINICIUS DE ASSIS LIMA,** matrícula 0745, e **MARCELO DE OLIVEIRA COELHO SANTOS**, matrícula nº 0305 para as funções de Fiscal Administrativo e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 030/2017, firmada entre o Confea e a empresa **2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA**, e contratos porventura, desta decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ela gerados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **VINICIUS DE ASSIS LIMA,** matrícula nº 0745, para as funções de Fiscal Administrativo, do Contrato Administrativo nº 030/2017, até o encerramento das obrigações e contratos por ela gerados;

Art. 2º. Designar o servidor **MARCELO DE OLIVEIRA COELHO SANTOS**, matrícula nº 0305 para as funções de suplente de Fiscal Administrativo, do Contrato Administrativo nº 030/2017, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º. Determinar o protocolo e o encaminhamento, pela SETAC ao Fiscal, de processo de nomeação e fiscalização, instruído nos termos da Ordem de Serviços nº 001/2017, editada pelo Superintendente da SAF;

Art. 4º. Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o encerramento dos serviços gerados pelo Contrato;

Art. 5º. Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo de fiscalização de que versa o Art. 3º desta Portaria ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução dos contratos para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de outubro de 2017.

Felipe Carvalho de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete

PROCURADORIA JURÍDICA CONFEA